

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - SESEC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SESEC**  
**PROCESSO Nº P199964/2022**

Aos 13 dias do mês de agosto de 2022, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC do respectivo resultado homologado em 15/08/2022, publicado no Diário Oficial do Município em 16/08/2022, à fl 03, do Processo nº P199964/2022, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã - SESEC, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Locação mensal de Tendas para atender as ações operacionais e eventos afins da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P199964/2022

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por

igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** - Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

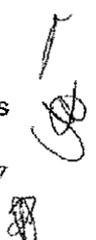
**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações



previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** - Quanto à execução:

**12.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), nos dias, locais e horários a serem determinados posteriormente pela SESEC, conforme sua necessidade.

**12.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** - Quanto ao recebimento:

**I- PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**II- DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no itaú.

**Subcláusula Primeira** - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

a) O pagamento do serviço será realizado de forma mensal, tomando como base a demanda/necessidade mensal de tendas locadas, a ser determinada posteriormente pela secretaria.

**Subcláusula Segunda** - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC.

**Subcláusula Quarta** - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

**14.1.1.1. Multa moratória** em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2. Multa indenizatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3. Multa** de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4. Multa** de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na

legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**Subcláusula Segunda** - O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** - O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

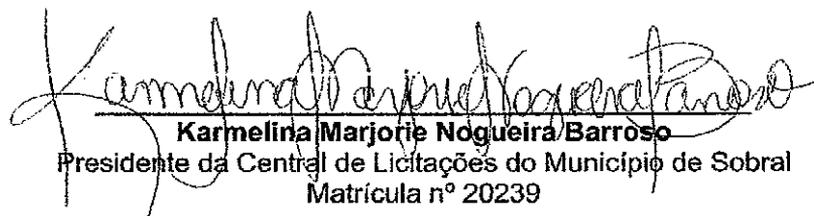
**Subcláusula Quarta** - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
Matrícula nº 20239

  
**Bráulio Ernani Paiva Guerra**  
Secretário Executivo da Segurança Cidadã  
Matrícula nº 32593



## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 - SESEC MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SESEC e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC.

ITENS	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4M X 4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 20 (vinte) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 239.000,00	R\$ 239.000,00
2	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5M X 5M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 15 (quinze) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
3	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 30M X 10M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 5 (cinco) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 690.000,00</b>	

*Alana Cristina Mesquita Albuquerque*  
**Alana Cristina Mesquita Albuquerque**

CPF: 025.138.363-67 / RG: 2002031114030 SSP/CE

Representante da Empresa **AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**

**CNPJ: 04.281.612/0001-50**

TELEFONE: (88) 9 9223.6126 / 9 9233.6363 / 9 9902.0347

E-mail: americanaeventos@bol.com.br

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 049/2022 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANA ALINE FERNANDES DE AGUIAR. DATA: 22 de agosto de 2022.

**EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 050/2022 - SEPLAG.** CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIA ANDRESSA RODRIGUES MESQUITA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramon Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: ANTONIA ANDRESSA RODRIGUES MESQUITA. DATA: 22 de agosto de 2022.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P208530/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 957222).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 02/09/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 19/08/2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P201792/2022. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003 - SMS.** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 09/09/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de readequação da subestação aérea do edifício Senador Figueira - Sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 19/08/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022-SESEC - PROCESSO NÚMERO P202542/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de bicicletas elétricas, novas, zero quilômetro, para o uso e criação de um cicloturismo para a Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22003 - SESEC, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P202542/2022, com o detentor do Registro de Preços e item licitado discriminado na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22003 - SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2022. Sobral, Ceará, aos 22 de agosto de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ITEM	VENCEDORA	END	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	CFM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E VENDAS LTDA	UNIDADE	20	BICICLETA ELÉTRICA, QUADRO EM ALUMÍNIO COM 17 POLÍGONOS, RODAS COM DIÂMETRO ENTRE 26" E 27,5 POLÍGONOS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 350 W.	MOVIE YOUR LIFE CROSS OVER	R\$ 12.387,00	R\$ 247.740,00
						<b>TOTAL: R\$ 247.740,00</b>	

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022-SESEC - PROCESSO NÚMERO P199964/2022. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de Locação mensal de Tendras para atender as ações operacionais e eventos através da Secretaria da Segurança Cidadã (SESEC), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P199964/2022, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22002 - SESEC; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2022. Sobral, Ceará, aos 22 de agosto de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ITEMS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 4M X 4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E COM COBERTURA EM LONA ANTICHAUMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 20 (vinte) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 239.000,00	R\$ 239.000,00
2	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 5M X 5M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E LONA COBERTURA EM LONA ANTICHAUMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 15 (quinze) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 214.000,00	R\$ 214.000,00
3	AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	SERV	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR GALVANIZADA, MEDINDO 10M X 10M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,5M E LONA COBERTURA EM LONA ANTICHAUMA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Locação de até 5 (cinco) tendas por demanda por 12 (doze) meses.	R\$ 237.000,00	R\$ 237.000,00
						<b>TOTAL: R\$ 490.000,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ATO Nº 1641/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021, que disciplina a Suplementação e a Incorporação de carga horária para os servidores ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.836, de 30 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 2117, de 29 de junho de 2021; CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo regido pelo Edital nº 001/2022 - SME, RESOLVE complementar a carga horária (ampliação temporária), em carência DEFINITIVA, no turno Tarde, da servidora DENISE BEZERRA ARAGÃO, matrícula nº 22857, integrante do grupo do Magistério, na modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL I, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola DR. ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO, a partir do dia 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de agosto de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2022 - SME - PROCESSO Nº P173786/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS Construções e Assessoria Técnica LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004-SME e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA VERTICAL, 12 SALAS, NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global. **DO VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 9.001.755,28 (nove milhões, um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.361.0485.1.465.4.4.90.51.00.1.550.0000.00; 06.01.12.361.0485.1.465.4.4.90.51.00.1.500.1001.00; 06.01.12.361.0485.1.465.4.4.90.51.00.1.571.0000.00; 06.03.12.361.0485.1.463.4.4.90.51.00.1.540.0000.00; 06.03.12.361.0485.1.